



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A  
DO REGIMENTO INTERNO

(PROJETO DE LEI Nº 425/16)

(VEREADORES ABOU ANNI – PV E ANTONIO DONATO – PT)

Denomina Travessa Luzena dos Santos o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Luzena dos Santos, codlog 69.265-4, o logradouro conhecido como Travessa Particular “C”, com início na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, entre as ruas Cesar Pereira das Neves e Cordeiro da Silva e término a aproximadamente 80 metros além de seu início, situado no Setor 190, Quadra 79, localizado no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de julho de 2021.

MILTON LEITE  
Presidente